DECRETO Nº 9.028, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Anexo I do Decreto nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessões remuneradas para exploração do Sistema do Serviço Funerário Municipal e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", com fundamento do art. 9º, XI, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 10, § 2º da Lei nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012; e o considerando o contido nos Protocolos nº 2021/6/434200 e nº 2021/8/437134;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA DO SERVIÇO	MATERIAIS E SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA (R$)
FUNERAL ASSISTENCIAL	**1. Caixões e urnas para adultos:**	
	1.1. Urna popular, acabamento com selador, sem brilho, com 04 (quatro) alças fixas, sem visor	870,91
	1.2. Urna com visor, com 06 (seis) alças parreira, envernizada, com babado, com desenhos litúrgicos	1.424,48
	2. Caixões e urnas mortuárias infantis:	
	2.1. Urna reta infantil de 0,50/0,70m	478,17
	2.2. Urna reta infantil de 0,80/1,10m	599,55
	2.3. Urna reta infantil de 1,10/1,40m	784,47
	2.4. Urna reta infantil de 1,50/1,60m	930,50
	3. Remoção de corpos:	
	3.1. Residência/Hospital/IML, tanatório, velório e cemitério (dentro do Município)	257,54
	4. Preparação e conservação de corpos através de técnicas como tanatopraxia, embalsamamento, tratamento cavitário e reconstituição	1.482,50
FUNERAL SOCIAL	**1. Caixões e urnas mortuárias para adultos:**	
	1.1. Urna com visor simples, acabamento interno em similão, babado e sobre babado em rendão, com alça varão	2.183,81
	1.2. Urna com visor, duas sobre tampas esculturadas em alto relevo	2.927,93

	2. Caixões e urnas mortuárias infantis:	
	2.1. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 0,50/0,70m	697,64
	2.2. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 0,80/1,10m	933,46
	2.3. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 1,10/140m	1.209.76
	2.4. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 1,50/1,60m	1.465,33
FUNERAL PADRÃO ESPECIAL	**1. Caixões e urnas mortuárias para adultos:**	
	1.1. Urna com visor, duas sobre tampas, com bíblia ou Cristo	3.800,00
	1.2. Urna com visor, forro de tecido, sobre tampa esculturada em alto relevo ou com imagem	4.845,97
	1.3. Urna com acabamento interno em cetim liso, babado e sobre babado em rendão de luxo, travesseiro solto, acabamento externo hot stamping e verniz PU alto brilho	8.106,41
	1.4. Urna com tampão inteiriço liso, tipo canaleta, com travesseiro solto, sobre babado com renda, acabamento interno com verniz PU alto brilho	9.044,68
	1.5. Urna sextavada, com acabamento interno em cetim drapeado e sobre babado em rendão de luxo, acabamento externo em verniz PU acetinado ou alto brilho, em cerejeira ou madeira nobre	14.494,76
	2. Remoção dos corpos:	
	2.1. Residência/Hospital/IML, tanatório, velório e cemitério (dentro do Município)	257,54
	3. Ornamentação de urna:	
	3.1. Flores artificiais	380,00
	3.2. Flores de época	450,00
	3.3. Flores nobres	700,00
	3.4. Uma coroa de flores artificiais	382.85
	3.5. Uma coroa de flores naturais	651.26
	3.6. Véu orvalhado rendado	157.87
	3.7. Velas	61,18
	3.8. Vestuário masc/fem comp.	471,66
	3.9. Vestuário masc. sem blazer	409,50
SERVIÇOS FACULTATIVOS - Exclusivamente a critério da Concessionária do serviço:		
1. Traslado (perímetro urbano até 20 km)		98,67
2. Aluguel de Capela		1.090,00
3. Aluguel de Capela com copa		1.300,00
4. Paramentos		414,43
5. Zinco para urna		2.519,78
6. Livro de presença		59,20
7. Maquiagem necrófila		189,45
8. Comunicação via rádio local		48,05
9. Complementação		509,16
10. Quilômetro rodado		2,65
URNAS EXTRAS: As urnas especiais, indicadas para pessoas de porte físico diferenciado em relação à altura e peso, terão o valor original acrescido em 30% (trinta por cento). Se as urnas forem revestidas, terão o valor original acrescido de 50% (cinquenta por cento).		

SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS:	
1. TANATOPRAXIA TIPO 04 - Óbitos com mais de 24 horas ou velórios com mais de 24 horas, com a utilização dos seguintes produtos:	2.161,00
a) Tanatofluído arterial PA-32 (alto grau de penetração; efeito natural de coloração; recomendado para tecidos gangrenados; determina a fixação rápida de órgãos)	
b) Tanatofluído de cavidade PC-30 (fluído para cavidade toráxica e abdominal, nos casos de alto grau de decomposição; rápido e eficaz conservador de vísceras, bactericida concentrado, forte desinfetante)	
c) Pró-Gel (produto fixador, levemente perfumado, para áreas não injetadas; desidrata e fixa tecidos)	
2. TANATOPRAXIA TIPO 05 - Para corpos vindos do IML, submetidos à necropsia, com a utilização dos seguintes procedimentos e produtos:	2.723,45
a) Evisceração com lavagem e fixação de vísceras + embalagem + colocação de vísceras em cavidade e sutura de tórax e abdômen;	
b) Pró-Cavit (indispensável para casos de necropsiados - conservante das paredes de cavidade e dos demais tecidos);	
c) Tanatofluído arterial PA-21;	
d) Tanatofluído de cavidade PC-20, para fixação das vísceras;	
e) Pró-Gel (para uso em craniotomia e sutura em couro cabeludo);	
3. TANATOPRAXIA E RESTAURAÇÃO - Para corpos em avançado estado de decomposição; corpos necropsiados, vítimas de acidentes, ferimentos por arma branca e projéteis, corpos com cirurgias radicais por tumores de face, entre outros, com a utilização dos seguintes procedimentos:	2.587,28
a) Procedimento igual aos descritos anteriormente + técnica de restauração com tecido próprio, ceras de restauração.	
4. Corpos para traslado via aérea, nacional (internacional somente aos serviços do IML). Acompanha ata de embalsamento, com solicitação da polícia civil, expedida pelo delegado responsável	3.552,33

1. ESPECIFICAÇÕES DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

1.1. FUNERAL ASSISTENCIAL: São categorias de serviços utilizados pelo Poder Público conforme opção da família, fornecido gratuitamente, exclusivamente quando previsto em contrato de concessão e se o contratante apresentar condições de hipossuficiência econômica. O valor do atendimento gratuito será ou não remunerado pelo Poder Público, conforme contrato exclusivo para serviços de atendimento a famílias carentes. Compreende os seguintes serviços: a) remoção do local do óbito ao cemitério, dentro do perímetro urbano em que ocorreu o falecimento; b) expedição dos documentos necessários, por parte da empresa funerária; c) fornecimento de urna popular conforme modelo de referência optada pelo contratante; e d) fornecimento de véu.

1.2. FUNERAL SOCIAL: Funeral fornecido exclusivamente para contratantes particulares. Compreende os seguintes serviços: a) remoção do corpo do local do óbito ao velório/capela e posteriormente ao cemitério, em trajeto do perímetro urbano em que se deu o óbito; b) ornamentação simples da urna, conforme costume regional; c) expedição dos documentos de competência da funerária; e d) fornecimento de urna simples, conforme a referência escolhida pela família e véu.

1.3. FUNERAL PADRÃO ESPECIAL: Funeral fornecido para empresas seguradoras e particulares. Compreende os seguintes serviços: a) remoção do corpo do local do óbito ao velório/capela e posteriormente ao cemitério, em trajeto no perímetro urbano em que se deu o óbito; b) ornamentação especial da urna conforme costume regional; c) expedição de documentos de competência da funerária; d) higienização simples do corpo; e) fornecimento de urna em padrão superior, conforme referência escolhida pela família; e f) fornecimento de véu.

2. DAS FUNERÁRIAS DE OUTRAS LOCALIDADES Para os casos do art. 3º da Lei nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012 e art. 10 do Decreto nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, fica instituído o valor de 50 (cinquenta) UFM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício